

LEI MUNICIPAL Nº 1.158/2024

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.061/2022, que estabelece valores para a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Carnaíba/ PE e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores das diárias a serem concedidas e pagas aos Senhores Vereadores, bem como aos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, quando realizarem viagens devidamente necessárias e autorizadas pelo Presidente da Câmara, a serviço da mesma, são os constantes da **TABELA DE DIÁRIAS** abaixo discriminada:

LOCALIDADES	PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA	VEREADORES	SERVIDORES	ASSESSOR JURIDICO	ASSESSORES PARLAMENTARES
Municípios de Pernambuco que distancie até 100 Km da Cidade de Carnaíba/PE	R\$ 280,50 Duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos	R\$ 255,00 Duzentos cinquenta e cinco reais	R\$ 153,00 Cento cinquenta e três reais	R\$ 255,00 Duzentos cinquenta e cinco reais	R\$ 153,00 Cento cinquenta e três reais.
Recife e qualquer Município do Estado de Pernambuco, que distancie mais de 100 Km da Cidade de Carnaíba/PE	R\$ 530,00 Quinhentos e trinta reais	R\$ 500,00 Quinhentos reais	R\$ 300,00 Trezentos reais	R\$ 405,00 Quatrocentos e cinco reais	R\$ 300,00 Trezentos reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA

Rua Presidente Kennedy, s/nº - Bairro Centro - Carnaíba, CEP: 56.820-000.

Tel. (87) 3854 – 1156. CNPJ nº 11.367.414/0001-70. E-mail: esic@carnaiba.pe.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
CARNAÍBA
Nossa terra, no coração da gente.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Para Capitais de Estados do Nordeste do Brasil	R\$ 816,00 Oitocentos e dezesseis reais	R\$ 765,00 Setecentos sessenta e cinco reais	R\$ 459,00 Quatrocentos cinquenta e nove reais	R\$ 765,00 Setecentos sessenta e cinco reais	R\$ 450,00 Quatrocentos cinquenta reais
Capitais e Cidades dos demais Estados da Federação	R\$ 1.071,00 Hum mil, setenta e um reais	R\$ 1.020,00 Hum mil e vinte reais	R\$ 510,00 Quinhentos e dez reais	R\$ 1.020,00 Hum mil e vinte reais	R\$ 510,00 Quinhentos e dez reais

Art. 2º - Havendo pernoites os valores das diárias serão acrescidos em 80% (oitenta por cento), para cada noite em relação a cada diária, para custeio de hospedagem do Vereador ou Servidor da Câmara Municipal de Carnaíba/PE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba-PE, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito